



INDICAÇÃO Nº. 145/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, com amparo no art. 186 e seguintes do Regimento Interno (Resolução 014/2016), solicita a Vossa Excelência que submeta a este Egrégio Plenário e posteriormente envie **INDICAÇÃO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, **SUGERINDO A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE LEI QUE TRATE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OURO FINO.**

O uso de tecnologias emergentes, como a Inteligência Artificial (IA), no setor público tem o potencial de promover melhorias significativas na gestão, na transparência e na prestação de serviços aos cidadãos. A adoção responsável da IA pode otimizar processos administrativos, oferecendo mais eficiência e agilidade nas decisões, além de proporcionar um atendimento mais assertivo e personalizado à população.

Porém, é fundamental que sua utilização seja feita com a devida transparência e de forma ética. Neste sentido, o Projeto de Lei em questão propõe que, sempre que a IA for utilizada em algum serviço público, a população seja informada, por meio de uma menção visível, garantindo que todos saibam que determinado serviço ou decisão foi assistido por esta tecnologia. Tal medida promove a transparência e assegura que os municípios tenham clareza sobre a utilização dessas ferramentas no processo administrativo.

Além disso, a proposta preconiza que a regulamentação da utilização da IA seja feita pelo Poder Executivo, o que garante que a legislação esteja de acordo com as necessidades e peculiaridades do município.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, em 27 de fevereiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
VEREADOR**





Gabinete do Vereador Guilherme Teixeira
guilherme.teixeira@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1370

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 2025

Do Sr. Vereador Guilherme Teixeira

Dispõe sobre a utilização da Tecnologia de Inteligência Artificial (IA), no âmbito do Administração Pública Municipal.

Art. 1º Dispõe sobre a utilização da Tecnologia de Inteligência Artificial (IA), no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único: Para os fins de aplicação da presente Lei, entende-se como Administração Pública Municipal, o conjunto de todos os setores e departamentos por meio dos quais o município, bem como outras pessoas públicas, exerçam suas funções.

Art. 2º Toda a utilização de tecnologia de inteligência artificial (IA), caso usufruída, no âmbito da Administração Pública Municipal deverá ser mencionada em local de fácil visualização para todos.

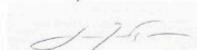
Parágrafo Único: A menção de sua utilização em local visível, terá como objetivo principal informar aos interessados da demanda, bem como a todos os munícipes, que determinada finalidade foi executada sob o auxílio de tecnologias de inteligência artificial (IA).

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo por meio dos órgãos competentes regulamentará a presente Lei no que couber.

Artigo 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 13 de fevereiro de 2025.



Vereador Guilherme Teixeira
PL

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br
1 de 2



Assinado com senha por GUILHERME BANDONI TEIXEIRA 14/02/25.
Documento Nº: 362174-7417 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=362174-7417>

SIGA 





Gabinete do Vereador Guilherme Teixeira
guilherme.teixeira@campinas.sp.leg.br
Ramal: 1370

JUSTIFICATIVA

A integração da Inteligência Artificial (IA) na gestão pública representa uma revolução potencial na maneira como os serviços governamentais são entregues no Brasil.

O presente Projeto de Lei, propõe encarar desafios associados à adoção da IA, com foco especial na análise das barreiras éticas, legais e tecnológicas que moldam essa transformação, através de uma informação básica de que determinada demanda foi utilizada a IA.

Nesse sentido, o potencial de melhorar significativamente a eficiência, a transparência e desafios regulatórios e preocupações éticas profundas a proposição visa garantir o uso responsável dessa tecnologia, para que nossos cidadãos saibam que esta modernidade está sendo utilizada.

É importante estabelecer mecanismos de governança para superar esses desafios, assegurando que a IA seja utilizada de forma ética e que contribua positivamente para a administração pública.

Isto posto, peço o voto de todos(as) os(as) nobres Vereadores(as).

Sala de Reuniões, 13 de fevereiro de 2025.

Vereador Guilherme Teixeira
PL

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br
2 de 2



Assinado com senha por GUILHERME BANDONI TEIXEIRA 14/02/25.
Documento Nº: 362174-7417 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=362174-7417>

SIGA 

